



## Você sabia?

**Atenção servidor!** Fique atento durante as eleições! Quem estiver obrigado a votar, e não o fizer, nem justificar, pagará multa e poderá perder os seguintes direitos (art. 14, CF/1988, e arts. 6º e 7º, *caput* e § 1º, I a VII, da Lei nº 4.737/65):

1. Inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou tomar posse;
2. Receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição;
3. Participar de **concorrência pública ou administrativa** da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou das respectivas autarquias;
4. **Obter empréstimos e celebrar contratos** nas autarquias, sociedades de economia mista, caixas econômicas federais ou estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, e em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe;
5. **Obter passaporte ou carteira de identidade;**
6. **Renovar matrícula** em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;
7. Praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou **imposto de renda.**

**Você sabia nº 15, 14/10/2020 – CORREG/MCTI**